

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 2,570  
De 20 de maio de 1980

Dispõe sobre a alteração de valores da escala de referências de vencimento do pessoal do Poder Legislativo e dá outras providências.-

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que determinou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 19 de maio de 1980, promulga a seguinte Lei.-

Artigo 1º - Passam a ser os seguintes e a contar de 01 de maio de 1980, os valores da escala de referências de vencimentos do pessoal ativo e inativo do Poder Legislativo:

<u>REFERÊNCIAS</u>	<u>VALOR MENSAL</u>	<u>Cr\$</u>
S/M .....	4.149,00	
1 .....	6.888,00	
2 .....	6.988,00	
3 .....	7.288,00	
4 .....	7.978,00	
5 .....	8.588,00	
6 .....	8.988,00	
7 .....	9.270,00	
8 .....	9.928,00	
9 .....	10.888,00	
10 .....	11.288,00	
11 .....	11.838,00	
12 .....	12.168,00	
13 .....	12.968,00	
14 .....	13.738,00	
15 .....	14.220,00	
16 .....	15.830,00	
17 .....	16.370,00	
18 .....	18.375,00	
19 .....	20.880,00	
20 .....	23.880,00	
21 .....	25.150,00	
22 .....	27.100,00	
23 .....	29.140,00	
24 .....	31.980,00	
25 .....	33.188,00	
26 .....	34.640,00	

Artigo 2º - O Valor do salário família passa a ser fixado em 210,00 (duzentos e dez) cruzeiros) por dependente, a contar de 1º de maio de 1980.-



080  
J.M.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

fl.02

Artigo 3º - O disposto nesta lei aplica-se ao pessoal contratado, bem como, ao colocado a disposição do legislativo pela Prefeitura Municipal.

Artigo 4º - As despesas resultantes de aplicação desta lei, onerarão as dotações próprias consignadas no orçamento-programa do Poder Legislativo, suplementadas se necessário.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 20 (vinte) de maio de 1.980 (mil-novecentos e oitenta).-

*de J. M.*  
DR, WALDEMAR DE SANTI  
-Prefeito Municipal-

Publicada no Departamento da Administração Municipal, na data supra.-

*AG.*  
AGOSTINHO TOSCANO  
-Diretor da Administração-

Registrada às fls. nºs 165 e 166 do livro competente nº 15.-

PCP/

Autor: Mesa da Câmara Municipal  
Projeto de lei 54/80  
Processo 81/80